



0763

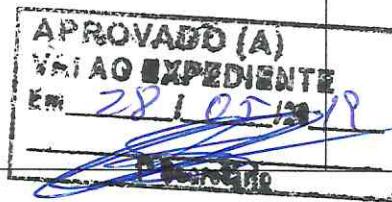


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 354/19



AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES

Requer à Mesa Diretora a CONVOCAÇÃO para o dia **29/05/2019 (quarta-feira) às 9h30**, no Plenário desta Casa de Leis, do **Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN** da Policia Militar do Estado de Rondônia para prestar esclarecimentos quanto o não cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 31 da Constituição Estadual c/c artigo 179, artigo 269 e artigo 270 do Regimento Interno, **REQUER** à Mesa Diretora a CONVOCAÇÃO para o dia **29/05/2019 (quarta-feira) às 9h30**, no Plenário desta Casa de Leis, do **Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN** da Policia Militar do Estado de Rondônia, Sr. MAJOR PM LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI para prestar esclarecimento acerca do cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019 a qual proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019.



Deputado LAERTE GOMES
PSDB - ALE-RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO
Cep: 76.001-011 69.321-0216



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de convocar o Sr. Major PM Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN da Policia Militar do Estado de Rondônia, para prestar esclarecimentos quanto ao não cumprimento da Lei nº 4.462 aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Salientamos que tal Lei tem como finalidade, por fim na inconstitucionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de Rondônia, uma vez que a apreensão de veículos por falta de pagamento do licenciamento, do IPVA ou de qualquer outro tributo, se trata de um ato abusivo do poder de polícia que tem o Estado.

Deste modo, em face da urgência e relevância pública que o caso requer peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento e a consequente convocação do Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito na forma como exposto.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO